

**Rating**  
**Cota Única**  
**brCC(sf)**

O Fundo apresenta uma relação muito baixa entre os mecanismos de proteção para as Cotas e a perda estimada para a carteira. O risco é extremamente alto.

Data: 27/mar/2023

Validade: 16/ago/2023

**Sobre o Rating**

Cota única:

Perspectiva: Estável

Observação: -

Histórico:

mar/23: 'brCC(sf)'

**FUNDAMENTOS DO RATING**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de março de 2023, atribuiu o rating de crédito 'brCC(sf)', com **perspectiva estável**, para as Cotas de Classe Única do Gente do Bullla I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Gente do Bullla I FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.345.159/0001-13.

O Gente do Bullla I FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 04 de janeiro de 2022 e, atualmente, está autorizado a operar com base nas disposições dadas por regulamento próprio datado de 03 de novembro de 2022 (Regulamento). As atividades do Fundo tiveram início ainda em jan/22, mês dentro do qual foram integralizados quase R\$ 4,0 milhões nas Cotas de Classe Única. Entre fev/22 e abr/22, foram realizados outros diversos aportes, o que fez com que o Fundo atingisse um Patrimônio Líquido (PL) de R\$ 15,3 milhões ao final de abr/22. Contudo, a partir de ago/22, mês em que o PL de abertura do Fundo estava em aproximadamente R\$ 15,6 milhões, teve início o processo de desinvestimento e liquidação do veículo, implicando as sucessivas saídas de capital sob a forma de amortizações assistidas nos meses subsequentes, as quais, associadas ao crescimento dos volumes de provisões para devedores duvidosos (PDD) ocorrido no mesmo período e, conseqüentemente, à variação negativa no valor de suas Cotas, ocasionaram uma queda bastante significativa de seu patrimônio. No último dia útil de fev/23, data de corte desta análise, o PL do Gente do Bullla I FIDC montava apenas R\$ 1,7 milhão.

Constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado, o Gente do Bullla I FIDC tem a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare CTVM / Administradora / Custodiante) nas atividades de administração e custódia e a Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda. (Vila Rica / Gestora) na gestão de sua carteira. O Fundo conta, ainda, com a participação do Bullla Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A. (Bullla / Agente de Cobrança), *fintech* que atua como originadora e, formalmente, como agente de cobrança no ambiente da transação.

O Gente do Bullla I FIDC tem por objeto a captação de recursos para a aplicação preponderante – 50,0% de seu PL, no mínimo - em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento. Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo são, de acordo com o Regulamento, aqueles representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) que não apresentem saldos vencidos e pendentes de pagamento e outras características associadas a créditos definidos até então como “não padronizados”.

Atendendo à sua política de investimentos, em sua fase de investimentos, o Gente do Bullla I FIDC adquiriu, basicamente, CCBs originadas na plataforma digital do Bulla, títulos estes registrados e cedidos, sem coobrigação, pela BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S.A. (BMP Money Plus / Cedente), tendo como devedores diversas pessoas físicas (Devedores). Ao final de fev/23, a carteira de Direitos Creditórios do Fundo, composta majoritariamente por CCBs com tal perfil, perfazia R\$ 7,3 milhões, dos quais R\$ 4,7 milhões (ou 64,8%) apresentavam algum tipo de atraso. Os saldos totais da carteira de Direitos Creditórios e dos créditos inadimplentes eram equivalentes a, respectivamente, 440,5% e 285,2% do PL do Fundo naquela ocasião.

O Gente do Bullla I FIDC está autorizado a emitir apenas as Cotas de Classe Única, cujo saldo, portanto, equivalia a 100,0% do PL do Fundo ao final de fev/23. Essas cotas não possuem prazos definidos para amortização e resgate e tampouco meta de rentabilidade.

**Analistas:**

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0702  
pablo.mantovani@austin.com.br

Jorge Alves  
Tel.: 55 11 3377 0708  
jorge.alves@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros  
Rua Leopoldo Couto Magalhães,  
110 – Conj. 73  
São Paulo – SP  
CEP 04542-000  
Tel.: 55 11 3377 0707  
Fax: 55 11 3377 0739  
www.austin.com.br

O rating 'brCC(sf)' das Cotas de Classe Única indica um risco extremamente alto, frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de não cumprimento pelo Fundo das obrigações assumidas junto aos seus investidores. As obrigações aqui consideradas referem-se, principalmente, à devolução, quando dos eventos de resgate e de amortizações, do valor integral correspondente ao principal investido, acrescido apenas da variação da Taxa DI, índice que, na ausência de meta de remuneração para essas cotas, está sendo utilizado como parâmetro para a definição de *default*.

A classificação atribuída decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se, principalmente, em dois pilares de análise, a saber: i) a definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios do Fundo e de sua perda esperada, o que, dado que o Fundo, em estágio de desinvestimento e, portanto, sem novas aquisições de novos créditos, se deu com base apenas no perfil da carteira atual e em informações obtidas junto à Gestora quanto aos procedimentos de cobrança de créditos inadimplidos; e ii) a confrontação do risco de crédito estimado para esta carteira aos mitigantes mitigadores de risco e reforços de crédito disponíveis para as Cotas de Classe Única.

Seguindo essa abordagem analítica, as classificações estão refletindo o substancial risco de crédito característico dos ativos subjacentes principais do Fundo, empréstimos destinados a pessoas físicas de classes econômicas mais baixas (C e D), sem garantias reais. Não obstante determinados critérios que possam ter sido utilizados pela Cedente na concessão dos créditos virem a favorecer a qualidade da carteira do Fundo, os empréstimos formalizados pelas CCBs assumem perfis de alto risco de inadimplemento e de mais difícil recuperação, dada a elevada sensibilidade da capacidade de pagamento atual e futura dos Devedores ao desempenho da economia brasileira e, mais especificamente, aos níveis de renda e emprego no Brasil durante o prazo das operações, destacando-se, nesse sentido, os possíveis efeitos que poderão ser exercidos, já no curto prazo, pela manutenção de taxas de juros em patamares elevados e por eventuais pressões inflacionárias sobre a renda desses tomadores. Adicionalmente, não obstante ser entendida como um importante fator de mitigação de risco, a elevada pulverização da carteira de créditos, que, ao final de fev/23, era composta por operações com saldo médio de R\$ 2.776 e tinha aquele relativo ao maior Devedor representando somente 0,1% de seu total (ou 0,6% do PL), faz com que o processo de cobrança e recuperação de atrasos pelo Bullla tenda a ser, além de bastante custoso em relação aos saldos em aberto, particularmente pouco efetivo, especialmente no que se refere a parcelas vencidas por mais de 120 dias, cujo saldo acumulado, ao final de fev/23, era equivalente a elevados 32,7% da carteira. Naquela mesma ocasião, as provisões para devedores duvidosos (PDD) constituídas pela Singulare CTVM, em R\$ 6,0 milhões, correspondiam a 82,1% do saldo da carteira (ou 361,5% do PL), revelando a baixíssima qualidade da carteira remanescente no Fundo e, de certa forma, o insucesso do Bullla na recuperação de créditos inadimplidos.

As Cotas de Classe Única do Gente do Bullla I FIDC não contam com reforço de crédito por meio de subordinação, mas tão somente com aquele proporcionado pela abertura (spread) entre as taxas prefixadas dos créditos e o retorno mínimo esperado pela Austin Rating para as Cotas (Taxa DI). Esse spread, contudo, tem se mostrado insuficiente para proteger a o Fundo ante as perdas de crédito registradas, as quais têm recaído diretamente sobre o valor de suas Cotas de Classe Única, que acumulavam retorno negativo de 37,3% em 12 meses até o final de fev/23.

Afora a análise específica do risco de crédito da carteira ante os reforços disponíveis, a nota se pauta na avaliação de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado, de fungibilidade e jurídicos, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes.

Particularmente com relação ao risco de liquidez, referente à falta de recursos para o pagamento de amortizações e resgate, a Austin Rating entende que, embora este esteja sendo estruturalmente suavizado pela previsão regulamentar de formação de fundos de reserva para tais eventos e pela manutenção de uma carteira com prazo médio relativamente curto (59 dias úteis em fev/23), este é muito alto, na medida em que está relacionado à baixa qualidade dos créditos a vencer e à necessidade de recuperação de créditos inadimplidos.

Considerando que as Cotas de Classe Única devem ter retorno mínimo dentro da variação da Taxa DI, o Fundo incorre em alguma medida também no risco derivado do descasamento existente entre seus ativos (créditos prefixados) e aquela taxa, que, em caso de elevações, poderá consumir o spread anteriormente comentado, reduzindo ainda mais a proteção contra as perdas em crédito.

Do ponto de vista jurídico, o rating está refletindo positivamente a adequada estruturação e formalização do Fundo e o baixo risco relacionado a possíveis contestações relativas às cessões, já que não há previsão de coobrigação por parte da única Cedente, a BMP Money Plus. Já o risco de fungibilidade foi considerado moderado para a transação. Esse risco poderá se dar em caso de eventuais falhas operacionais ou de ações deliberadas que levem os Devedores a pagarem as parcelas das CCBs em contas que não aquelas de recebimento do Fundo. Em que pese a alta pulverização da carteira reduzir a relevância desse risco, há particular atenção em relação a créditos que estejam vencidos, uma vez que, nessa situação, é ampliada a possibilidade de que os pagamentos oriundos de renegociações sejam repassados diretamente para o Agente de Cobrança ou para a Cedente.

Os riscos transmitidos pelas instituições onde estão domiciliadas as contas de recebimento e liquidação do Fundo foram considerados pouco relevantes para a transação. De igual modo, o risco de contrapartes emissoras de ativos financeiros teve pouca influência para o rating, haja vista que, apesar desses ativos apresentarem participação relevante sobre o PL (22,2% em fev/23), seus emissores apresentam risco presumidamente inferior ao da carteira de créditos.

Por fim, não foram observados riscos substanciais que possam ser transmitidos pelos demais participantes do Fundo. A classificação está absorvendo, ao contrário, as adequadas qualidades operacionais da Gestora e da Administradora.

### **Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating**

A perspectiva estável traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas de Classe Única não se modificará no curto prazo. Apesar dessa tendência de estabilidade, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações na estratégia para o Fundo, em especial com a mudança de estágio e a aquisição de novos créditos; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à sua política de investimento e às políticas de crédito e cobrança; e (iii) melhora ou deterioração da qualidade da carteira refletidas nos índices de provisionamento e rentabilidade.

### **PERFIL DO FUNDO**

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Denominação:</b>              | Gente do Bullla I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;  |
| <b>Administradora:</b>           | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;  |
| <b>Gestora:</b>                  | Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda.;  |
| <b>Custodiante:</b>              | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;  |
| <b>Tipo de Fundo:</b>            | Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;  |
| <b>Disciplinamento:</b>          | Resolução do CMN nº 2.907/01 e Instrução CVM nº 356/01;   |
| <b>Regimento:</b>                | Regulamento próprio, datado de 03 de novembro de 2022;  |
| <b>Forma:</b>                    | Condomínio Fechado;   |
| <b>Prazo de Duração:</b>         | Indeterminado;  |
| <b>Público-alvo:</b>             | Investidores Qualificados;  |
| <b>Objetivo:</b>                 | O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.  |
| <b>Política de Investimento:</b> | <b>Direitos Creditórios</b> – Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo. O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50,0% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo são aqueles (a) representados |

por títulos de crédito, mas limitadamente, Cédulas de Crédito Bancário tendo como emitentes, exclusivamente, os Devedores. Adicionalmente, os Direitos Creditórios não poderão: (a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco; (d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e (e) serem de existência futura;

**Ativos Financeiros** - O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados e recibos de depósito bancário, valores mobiliários e/ou ativos financeiros de renda fixa de Instituições Bancárias Autorizadas; e (e) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados nas alíneas (a), (b), (c) e/ou (d) acima, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto;

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Limites de Concentração:</b>    | O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20,0% de seu Patrimônio Líquido. O enquadramento do Fundo deverá ser observado a partir de 180 dias a contar da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo;   |
| <b>Crítérios de Elegibilidade:</b> | Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) para todos os Direitos Creditórios: (ii) concentração por Devedor de até 20,0%; (iii) valor mínimo de R\$ 100,00;   |
| <b>Condições de Cessão:</b>        | Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) para todos os Direitos Creditórios: (1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; |
| <b>Classe de Cotas:</b>            | Única;  |
| <b>Limites de Concentração:</b>    | O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20,0% de seu Patrimônio Líquido. Não há limite de concentração para os investimentos realizados nos Ativos Financeiros;   |
| <b>Alocação Mínima:</b>            | O percentual mínimo de 50,0% do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios;   |
| <b>Resgate e Amortização:</b>      | As Cotas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada emissão, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 24 do Regulamento. Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos   |

depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate. As Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem;

**Reservas:**

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 24 do Regulamento, a Administradora deverá, na forma abaixo estabelecida, constituir a Reserva de Amortização, de modo a proporcionar liquidez para o pagamento das amortizações das Cotas. Para tanto, a Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios Elegíveis de forma parcial, de modo que: 30 (a) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada data de pagamento de cada amortização, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas; e (b) a partir de 15 dias antes de cada data de pagamento de resgate, o Fundo sempre mantenha em Ativos Financeiros com liquidez diária o equivalente a 100% do valor futuro do pagamento do próximo resgate de Cotas;

**Eventos de Avaliação:**

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: (a) rebaixamento da classificação de risco das Cotas em circulação, (1) a qualquer tempo, em 3 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída ou (2) em uma única revisão de classificação de risco ou em 2 revisões consecutivas, em 2 níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída;

**Eventos de Liquidação**
**Antecipada:**

São considerados Eventos de Liquidação Antecipada quaisquer das seguintes hipóteses: (a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação do Fundo; (b) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; e (c) renúncia da administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 dias.

**PERFORMANCE DO FUNDO**

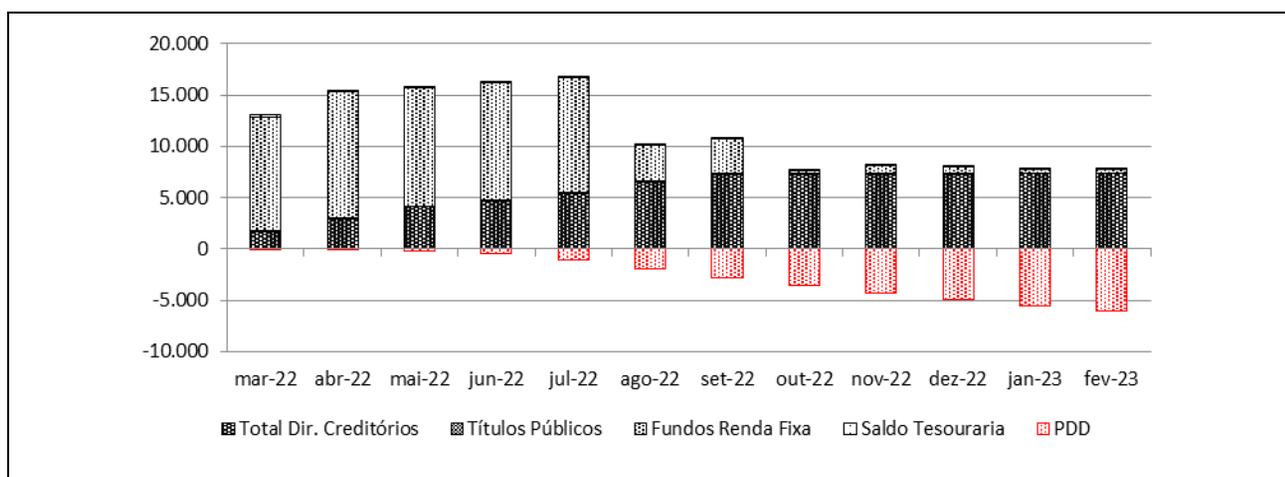
| Posição da Carteira (R\$ mil)  |               |               |               |               |               |               |               |              |              |              |              |              |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Títulos/Datas                  | 31/3/22       | 29/4/22       | 31/5/22       | 30/6/22       | 29/7/22       | 31/8/22       | 30/9/22       | 31/10/22     | 30/11/22     | 30/12/22     | 31/1/23      | 28/2/23      |
| Direitos Creditórios           | 1.676         | 2.745         | 3.768         | 4.080         | 4.466         | 5.108         | 5.372         | 4.876        | 4.306        | 3.726        | 3.128        | 2.580        |
| Créditos vencidos              | 27            | 133           | 333           | 597           | 942           | 1.365         | 1.842         | 2.399        | 2.981        | 3.572        | 4.195        | 4.739        |
| <b>Total Dir. Creditórios</b>  | <b>1.703</b>  | <b>2.877</b>  | <b>4.101</b>  | <b>4.677</b>  | <b>5.407</b>  | <b>6.472</b>  | <b>7.214</b>  | <b>7.275</b> | <b>7.286</b> | <b>7.298</b> | <b>7.323</b> | <b>7.319</b> |
| Títulos Públicos               | 96            | 95            | 94            | 92            | 90            | 93            | 96            | 97           | 92           | 90           | 88           | 89           |
| Títulos Privados               | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Fundos Renda Fixa              | 10.998        | 12.362        | 11.555        | 11.431        | 11.171        | 3.584         | 3.361         | 287          | 692          | 602          | 370          | 280          |
| Saldo Tesouraria               | 250           | 1             | 0             | 0             | 0             | 0             | 0             | 1            | 0            | 0            | 0            | 0            |
| <b>Total Geral da Carteira</b> | <b>13.047</b> | <b>15.335</b> | <b>15.750</b> | <b>16.201</b> | <b>16.668</b> | <b>10.149</b> | <b>10.672</b> | <b>7.660</b> | <b>8.071</b> | <b>7.991</b> | <b>7.781</b> | <b>7.688</b> |
| PDD                            | -2            | -33           | -171          | -479          | -1.049        | -1.925        | -2.799        | -3.627       | -4.308       | -4.970       | -5.591       | -6.007       |
| <b>PL</b>                      | <b>13.014</b> | <b>15.264</b> | <b>15.544</b> | <b>15.686</b> | <b>15.582</b> | <b>8.213</b>  | <b>7.861</b>  | <b>4.018</b> | <b>3.745</b> | <b>3.002</b> | <b>2.164</b> | <b>1.662</b> |

Fonte: Singulare CTVM S.A.

| Posição da Carteira (% do PL)  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Títulos/Datas                  | 31/3/22       | 29/4/22       | 31/5/22       | 30/6/22       | 29/7/22       | 31/8/22       | 30/9/22       | 31/10/22      | 30/11/22      | 30/12/22      | 31/1/23       | 28/2/23       |
| Direitos Creditórios           | 12,9%         | 18,0%         | 24,2%         | 26,0%         | 28,7%         | 62,2%         | 68,3%         | 121,4%        | 115,0%        | 124,1%        | 144,5%        | 155,3%        |
| Créditos vencidos              | 0,2%          | 0,9%          | 2,1%          | 3,8%          | 6,0%          | 16,6%         | 23,4%         | 59,7%         | 79,6%         | 119,0%        | 193,8%        | 285,2%        |
| <b>Total Dir. Creditórios</b>  | <b>13,1%</b>  | <b>18,9%</b>  | <b>26,4%</b>  | <b>29,8%</b>  | <b>34,7%</b>  | <b>78,8%</b>  | <b>91,8%</b>  | <b>181,1%</b> | <b>194,6%</b> | <b>243,1%</b> | <b>338,3%</b> | <b>440,5%</b> |
| Títulos Públicos               | 0,7%          | 0,6%          | 0,6%          | 0,6%          | 0,6%          | 1,1%          | 1,2%          | 2,4%          | 2,5%          | 3,0%          | 4,1%          | 5,4%          |
| Títulos Privados               | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          |
| Fundos Renda Fixa              | 84,5%         | 81,0%         | 74,3%         | 72,9%         | 71,7%         | 43,6%         | 42,8%         | 7,1%          | 18,5%         | 20,1%         | 17,1%         | 16,8%         |
| Saldo Tesouraria               | 1,9%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          | 0,0%          |
| <b>Total Geral da Carteira</b> | <b>100,3%</b> | <b>100,5%</b> | <b>101,3%</b> | <b>103,3%</b> | <b>107,0%</b> | <b>123,6%</b> | <b>135,8%</b> | <b>190,6%</b> | <b>215,5%</b> | <b>266,2%</b> | <b>359,5%</b> | <b>462,7%</b> |
| PDD                            | 0,0%          | -0,2%         | -1,1%         | -3,1%         | -6,7%         | -23,4%        | -35,6%        | -90,3%        | -115,0%       | -165,6%       | -258,3%       | -361,5%       |
| <b>PL</b>                      | <b>100,0%</b> |

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (em R\$ Mil)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

| Características da Carteira de Direitos Creditórios |         |         |         |         |         |         |         |          |          |          |         |         |
|---|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|---------|---------|
| Descrição/ Datas                                    | 31/3/22 | 29/4/22 | 31/5/22 | 30/6/22 | 29/7/22 | 31/8/22 | 30/9/22 | 31/10/22 | 30/11/22 | 30/12/22 | 31/1/23 | 28/2/23 |
| Prazo Médio (dias úteis)                            | 107     | 102     | 99      | 95      | 91      | 86      | 82      | 77       | 72       | 66       | 62      | 59      |
| Saldo Médio (R\$)                                   | 2.460   | 2.390   | 2.411   | 2.443   | 2.466   | 2.485   | 2.516   | 2.540    | 2.567    | 2.608    | 2.702   | 2.776   |
| Parcela Média (R\$)                                 | 202     | 204     | 207     | 216     | 224     | 231     | 242     | 254      | 266      | 279      | 292     | 301     |

Fonte: Singulare CTVM S.A.

| Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ e % do PL) (*) |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Descrição/ Datas                                      | 31/3/22   | 29/4/22   | 31/5/22   | 30/6/22   | 29/7/22   | 31/8/22   | 30/9/22   | 31/10/22  | 30/11/22  | 30/12/22  | 31/1/23   | 28/2/23   |
| CCBs  | 1.702.636 | 2.877.314 | 4.100.704 | 4.672.843 | 5.402.573 | 6.467.469 | 7.208.987 | 7.269.770 | 7.280.912 | 7.292.676 | 7.316.593 | 7.313.224 |
| % PL  | 13,1%     | 18,9%     | 26,4%     | 29,8%     | 34,7%     | 78,7%     | 91,7%     | 180,9%    | 194,4%    | 243,0%    | 338,0%    | 440,1%    |
| Contratos   | 0         | 0         | 0         | 4.603     | 4.798     | 5.010     | 5.201     | 5.381     | 5.557     | 5.748     | 5.935     | 6.086     |
| % PL  | 0,0%      | 0,0%      | 0,0%      | 0,0%      | 0,0%      | 0,1%      | 0,1%      | 0,1%      | 0,1%      | 0,2%      | 0,3%      | 0,4%      |

(\*) Os valores e percentuais consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses.  
Fonte: Singulare CTVM S.A.

**Índices de Atraso (% da Carteira de Direitos Creditórios)**

| Descrição/ Datas              | 31/3/22 | 29/4/22 | 31/5/22 | 30/6/22 | 29/7/22 | 31/8/22 | 30/9/22 | 31/10/22 | 30/11/22 | 30/12/22 | 31/1/23 | 28/2/23 |
|-------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|---------|---------|
| Total Vencidos / Carteira     | 1,6%    | 4,6%    | 8,1%    | 12,8%   | 17,4%   | 21,1%   | 25,5%   | 33,0%    | 40,9%    | 48,9%    | 57,3%   | 64,8%   |
| Vencidos > 15 dias / Carteira | 0,0%    | 1,7%    | 4,8%    | 8,4%    | 12,9%   | 16,8%   | 20,9%   | 28,0%    | 35,3%    | 43,3%    | 52,1%   | 59,8%   |
| Até 15 dias / Carteira        | 1,6%    | 3,0%    | 3,4%    | 4,3%    | 4,5%    | 4,2%    | 4,7%    | 4,9%     | 5,6%     | 5,6%     | 5,2%    | 5,0%    |
| De 16 a 30 dias / Carteira    | 0,0%    | 0,9%    | 1,8%    | 2,3%    | 3,1%    | 2,8%    | 2,7%    | 3,5%     | 3,4%     | 3,7%     | 4,0%    | 3,7%    |
| De 31 a 60 dias / Carteira    | 0,0%    | 0,8%    | 2,4%    | 3,8%    | 4,7%    | 5,4%    | 5,6%    | 6,6%     | 7,5%     | 7,8%     | 8,2%    | 8,3%    |
| De 61 a 90 dias / Carteira    | 0,0%    | 0,0%    | 0,6%    | 1,9%    | 3,1%    | 4,3%    | 4,7%    | 5,4%     | 6,5%     | 7,4%     | 8,0%    | 8,4%    |
| De 91 a 120 dias / Carteira   | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,4%    | 1,6%    | 2,7%    | 3,8%    | 4,7%     | 5,4%     | 6,5%     | 7,3%    | 7,7%    |
| De 121 a 180 dias / Carteira  | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,4%    | 1,7%    | 3,6%    | 6,3%     | 8,6%     | 10,1%    | 12,1%   | 13,9%   |
| Acima de 180 dias / Carteira  | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,3%    | 1,6%     | 3,9%     | 7,8%     | 12,6%   | 17,8%   |

Fonte: Singulare CTVM S.A.

**Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) (\*)**

| Descrição/ Datas      | 31/3/22 | 29/4/22 | 31/5/22 | 30/6/22 | 29/7/22 | 31/8/22 | 30/9/22 | 31/10/22 | 30/11/22 | 30/12/22 | 31/1/23 | 28/2/23 |
|-----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|----------|----------|---------|---------|
| Maior Cedente         | 13,1%   | 18,9%   | 26,4%   | 29,8%   | 34,7%   | 78,8%   | 91,8%   | 181,1%   | 194,6%   | 243,1%   | 338,3%  | 440,5%  |
| Maior Devedor         | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,0%    | 0,1%    | 0,1%    | 0,2%     | 0,2%     | 0,3%     | 0,4%    | 0,6%    |
| 10 maiores Devedores  | 0,3%    | 0,3%    | 0,3%    | 0,3%    | 0,3%    | 0,7%    | 0,8%    | 1,6%     | 1,8%     | 2,4%     | 3,5%    | 4,7%    |
| 50 maiores Devedores  | 1,4%    | 1,3%    | 1,4%    | 1,5%    | 1,6%    | 3,3%    | 3,6%    | 7,4%     | 8,4%     | 10,9%    | 15,9%   | 21,4%   |
| 100 maiores Devedores | 2,8%    | 2,5%    | 2,7%    | 2,9%    | 3,1%    | 6,3%    | 6,9%    | 14,2%    | 16,0%    | 20,9%    | 30,2%   | 40,7%   |

(\*) Os valores e percentuais consideram o Valor Presente dos Direitos Creditórios e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (write-off) eventualmente constituídos sobre esses.

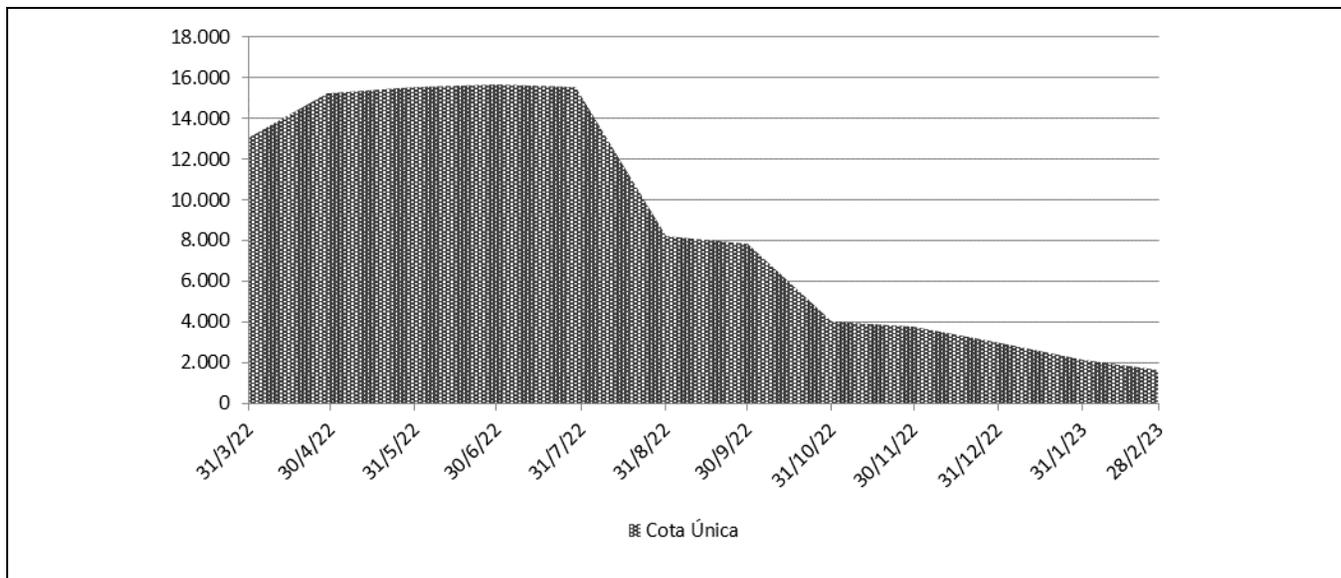
Fonte: Singulare CTVM S.A.

**Posição do PL**

| Data     | Cota Única |                          |                 |                | PL do Fundo |
|----------|------------|--------------------------|-----------------|----------------|-------------|
|          | Quant.     | Valor Unitário (R\$ Mil) | \$ PL (R\$ Mil) | Sub. Total (%) |             |
| 28/2/23  | 14.788     | 112                      | 1.661.624       | 100,0%         | 1.661.624   |
| 31/1/23  | 14.788     | 146                      | 2.164.363       | 100,0%         | 2.164.363   |
| 30/12/22 | 14.788     | 203                      | 3.001.690       | 100,0%         | 3.001.690   |
| 30/11/22 | 14.788     | 253                      | 3.745.073       | 100,0%         | 3.745.073   |
| 31/10/22 | 14.788     | 272                      | 4.017.960       | 100,0%         | 4.017.960   |
| 30/9/22  | 14.788     | 532                      | 7.861.013       | 100,0%         | 7.861.013   |
| 31/8/22  | 14.788     | 555                      | 8.212.992       | 100,0%         | 8.212.992   |
| 29/7/22  | 14.788     | 1.054                    | 15.581.505      | 100,0%         | 15.581.505  |
| 30/6/22  | 14.788     | 1.061                    | 15.685.692      | 100,0%         | 15.685.692  |
| 31/5/22  | 14.788     | 1.051                    | 15.543.856      | 100,0%         | 15.543.856  |
| 29/4/22  | 14.788     | 1.032                    | 15.263.915      | 100,0%         | 15.263.915  |
| 31/3/22  | 12.782     | 1.018                    | 13.013.526      | 100,0%         | 13.013.526  |

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (em R\$ Mil)

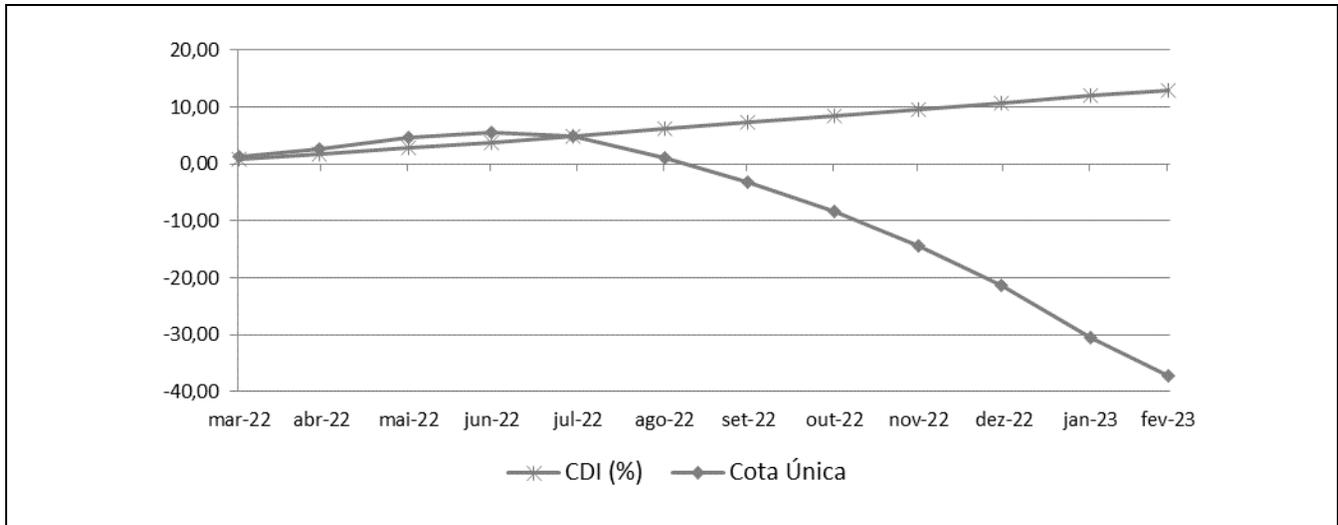


Fonte: Singulare CTVM S.A.

| Rentabilidade Mensal da Cota |           |           |            |           |           |
|------------------------------|-----------|-----------|------------|-----------|-----------|
| Mês                          | CDI (%)   |           | Cota Única |           |           |
|                              | Rent. (%) | Acum. (%) | Rent. (%)  | % CDI     | Acum. (%) |
| fev-23                       | 0,92      | 13,01     | -9,86      | -1.073,91 | -37,27    |
| jan-23                       | 1,12      | 11,98     | -11,49     | -1.022,87 | -30,41    |
| dez-22                       | 1,12      | 10,74     | -8,07      | -718,41   | -21,38    |
| nov-22                       | 1,02      | 9,51      | -6,79      | -665,41   | -14,48    |
| out-22                       | 1,02      | 8,40      | -5,24      | -513,39   | -8,25     |
| set-22                       | 1,07      | 7,31      | -4,29      | -399,79   | -3,17     |
| ago-22                       | 1,17      | 6,17      | -3,47      | -296,32   | 1,16      |
| jul-22                       | 1,03      | 4,94      | -0,66      | -64,19    | 4,79      |
| jun-22                       | 1,02      | 3,87      | 0,91       | 89,87     | 5,49      |
| mai-22                       | 1,03      | 2,82      | 1,83       | 177,27    | 4,54      |
| abr-22                       | 0,83      | 1,77      | 1,38       | 165,15    | 2,66      |

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



Fontes: Singulare CTVM S.A.

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito da Cota Única do Gente do Bullla I FIDC (Fundo) se reuniu no dia 27 de março de 2023. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20230327-2.
2. A classificação atribuída integra a "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição da classificação.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating.
10. A classificação será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Vila Rica Capital Gestora de Recursos Ltda., porém atribui ratings de crédito para outro fundo que está sob a sua gestão. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de março de 2023 e a versão original deste relatório encaminhada, também por e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**